



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2017**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2017**

O Município de Piranga/MG, CNPJ 23.515.687/0001-01, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **03/07/2017 as 09:00 horas** em Piranga, LEILÃO PÚBLICO, para, permissão de uso de bem público, **A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DE AVALIAÇÃO**, BARRACAS e diversas ÁREAS COMERCIAIS, para exploração por terceiros, durante a realização da Festa do Piranguense de 2017, no período de 14/07 a 16/07/2017, mediante as seguintes condições:

**1- DO OBJETO:**

1.1 - É objeto de Leilão previsto neste Edital, barracas para exploração durante a realização da Festa do Piranguense de 2017.

**2- DAS ÁREAS COMERCIAIS**

2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL, através de licitação, cederá a terceiros, em arrendamento por prazo determinado, 18(dezoito) espaços com barracas de 3 X 3 m, conforme localização constante do “ croquis “ em anexo e especificações abaixo.

<b>Lote</b>	<b>Descrição dos bens móveis</b>	<b>Quant.</b>	<b>Avaliação R\$</b>
1	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 1	1	1500,00
2	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 2	1	1500,00
3	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 3	1	1500,00
4	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 4.	1	1500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

5	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 5.	1	1500,00
6	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 6.	1	1500,00
7	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 7.	1	1500,00
8	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 8.	1	1500,00
9	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 9.	1	1500,00
10	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 10	1	1500,00
11	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 11.	1	1500,00
12	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 12.	1	1500,00
13	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 13.	1	1500,00
14	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 14.	1	1500,00
15	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 15.	1	1500,00
16	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 16.	1	1500,00
17	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m.	1	1500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Espaço 17.		
18	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 17.	1	1500,00

**3- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

**3.1 - Local:.** Rua Benedito Valadares, 09, Cento, Piranga - MG.

**3.2 - Data:** 03/07/2017

**3.3 - Horário:.**09:00 horas.

**3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO**

3.1 - Os espaços objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1 - Local: Aréa de Eventos, Rua José Milagres Junior, s/nº, Centro, Piranga - MG

3.1.2 – Horário: 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

**4 – DA PROPOSTA E DOS DUCMENTOS**

**IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelope, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

“DOCUMENTOS/PROPOSTA

LEILÃO N. ° 003/2017

PROCESSO LICITATORIO N. 085/2017

LICITANTE: \_\_\_\_\_

4.2 – Deverão conter no envelope, além da proposta os seguintes documentos:

a) Se pessoa física:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
3. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação (Modelo anexo IV)

b) Se pessoa jurídica:

- a. Cédula de Identidade e CPF do licitante;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60(sessenta) dias de abertura deste certame;
- c. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Modelo Anexo III).
- j. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação (Modelo anexo IV)

### 4.3 – Da forma de apresentação da Proposta:

- a) A proposta deverá ser apresentada no mesmo envelope de documentos, conforme anexo I

### 4.4 - Servidores municipais não poderão oferecer lance.

## .5 - DOS LANCES DA ARREMATÇÃO

5.1 - Os lotes serão leiloados um a um, não cabendo ao Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências a montagem das barracas.

5.2 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3- O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões on line e presenciais

5.4 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado.

5.5 – Após assinado o “termo de arrematação” não será alterado o arrematante.

### **6- DO PAGAMENTO.**

6.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal ou transferência bancária em favor da Prefeitura Municipal.

6.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias (Anexo V).

6.3 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

6.5 – Cabe ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informada no presente edital devendo ser paga diretamente ao leiloeiro por meio de moeda corrente ou cheque.

6.6 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.7- Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do lance;

6.8- Em caso de desistência por parte do arrematante do lote adquirido no leilão, este perderá eventual valor pago pelo lote, podendo o Município dispor do lote da maneira que lhe convir, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação.

### **7 - DO PRAZO PARA EXPLORAÇÃO DO LOTEM PELO ARREMATANTE:**

7.1 - O lote arrematado só poderá ser explorado durante a realização do Festa do Piranguense de 2017, no período de 14/07 a 16/07/2017, mediante as seguintes condições:

**7.1.1- Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.**

### **8 – Das Condições Especiais**

8.1 – O permissionário poderá participar de mais de um lote, mas, não poderá ser cedida a terceiros ou, dividido para uso em conjunto, por motivo da **CARGA DE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ENERGIA ELÉTRICA.** É vedada ainda, montagem de balcão, churrasqueira e mesas de jogos na área destinada ao público, isto é, além do balcão de alvenaria.

8.1.1 - A energia elétrica será fornecida pela prefeitura

8.2 - As BARRACAS não arrematadas serão retornadas a leilão na mesma data e local, nas mesmas condições do Edital.

8.3 - Será de responsabilidade do (a) PERMISSIONÁRIO (A): bebidas, mesas, cadeiras, refrigerantes, etc.

8.4 - Qualquer transtorno causado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A), durante o leilão ou no período do uso do BEM, ficará o (a) mesmo (a) impedido (a) de participar de qualquer PROCESSO LICITATÓRIO, que envolva o Município de Piranga, por um período de até dois anos, conforme previsto na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

**8.5 – O (A) arrematante estará obrigado (a) a cumprir às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal conforme anexo.**

### **9 - DA ATA:**

9.1 – Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará permissão de uso de bem público, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

### **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1– Fica reservado ao Contratante e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

10.2- Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

10.3 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Piranga/MG, 13 de junho de 2017.

José Carlos de Oliveira Marques  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

Leilão nº 003/017

Data: ...../...../2017

Ao

Município de Piranga-MG

....., residente/sediada a  
....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº  
....., abaixo assinado por seu representante legal, interessada na  
participação do presente Leilão, propõe a esse município o lance inicial do objeto  
deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes  
condições:

<b>Lote</b>	<b>Descrição dos bens móveis</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor R\$</b>
1	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 1	1	
2	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 2	1	
3	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 3	1	
4	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 4.	1	
5	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 5.	1	
6	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 6.	1	
7	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 7.	1	
8	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 8.	1	
9	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 9.	1	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

10	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 10	1	
11	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 11.	1	
12	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 12.	1	
13	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 13.	1	
14	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 14.	1	
15	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 15.	1	
16	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 16.	1	
17	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 17.	1	
18	Espaço com Barracas 3 X 3 em lona Anti Chamas modelo chapéu de bruxas, medindo 3,00 X 3,30 m. Espaço 17.	1	

Licitante:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Endereço: Representante legal:

Local e data

Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
REGRAS ESTABELECIDAS**

**EMBASAMENTO LEGAL:**

- Lei 13.317/99- Código de Saúde do Estado de Minas Gerais
- Lei nº 44 de 31/10/1973- Código de Posturas do Município de Piranga
- RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA( Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

**É OBRIGATÓRIO:**

1. A proteção dos produtos contra poeira e insetos (em vitrine);
2. Usar cabelos presos e touca;
3. Uniforme de cor clara e conservados limpos;
4. O uso de pegadores e garfos para manipular alimentos;
5. Manter o mais rigoroso asseio: pessoal, do estabelecimento e utensílios;
6. O uso de lixeiras com tampa acionada por pedal;
7. Acondicionamento dos produtos conforme orientações do fabricante;
8. O uso de copos, pratos e talheres descartáveis canudinhos embalados individualmente;
9. O uso de maionese, ketchup e outros condimentos em embalagem individual (sachês);
10. O uso de embalagens descartáveis para comercialização de bebidas destiladas (drinks) (ambulante e barracas) ;
11. Os alimentos deverão chegar ao local de comercialização previamente preparados sendo transportados e mantidos sob refrigeração;
12. Alimentos perecíveis e bebidas deverão ser armazenados em freezer separados;
13. Comercialização de alimentos devidamente inspecionados e com procedência;
14. Receber a fiscalização sanitária com cordialidade;
15. Uso de caixa de isopor ou similares em perfeitas condições de higiene;
16. Alimentos em temperatura ambiente deverão ser mantidos em recipientes plásticos fechados;
17. As carnes deverão estar refrigeradas até no momento de sua utilização;
18. Churrascos somente poderão ser preparados na hora;
19. Água utilizada para preparo de alimentos somente tratada;
20. Legumes e verduras deverão ser trazidas lavadas e conservados em recipientes plásticos com tampa;
21. Salsichas e milho verde para cachorro quente aferventados a 100°C;
22. Garrafas, se servidas, deverão estar lavadas uma a uma antes da refrigeração;
23. Estar previamente lavadas e higienizadas latas de refrigerantes e cervejas;
24. Utensílios de uso do consumidor deverão ser descartáveis.

**É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:**

1. O uso de utensílios velhos, mal lavados e mal higienizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2. Que a pessoa que manipule dinheiro, toque em alimentos;
3. Fumar durante o serviço;
4. Manter carne ou outros alimentos perecíveis fora da geladeira ou freezer;
5. O uso de mesa sem revestimento impermeável;
6. O uso de bisnagas de molho em geral;
7. O uso de copos de vidro e canudinhos fora de embalagens individuais;
8. O uso de galões plásticos ou não para condicionar e comercializar bebida destiladas (alcoólicas – barracas e ambulantes);
9. Fabricação de maionese em barracas, trailers e veículos padronizados;
10. Que pessoas com ferimentos de qualquer espécie manipulem alimentos;
11. Manter carnes inteiras expostas sobre chapas ou outros utensílios para confecção de sanduíches;
12. Bebidas destiladas acondicionadas em garrafas, galões, copos descartáveis e outros recipientes reaproveitáveis para comercialização de ambulantes e barracas;
13. Desligar os freezers e refrigeradores mantidos com alimentos;
14. O uso de talheres de madeira;
15. Colocar à venda produto sem registro notificado;
16. O uso de toalhas de pano para cobrir alimentos.

**OBSERVAÇÃO: O NÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS ACARRETERÁ AS SEGUINTE PENALIDADES, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE SAÚDE DO ESTADO ( LEI 13.317/99) E NORMAS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO.**

- 1. ADVERTÊNCIA**
- 2. APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DA MERCADORIA**
- 3. INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA**
- 4. INTERDIÇÃO DEFINITIVA**
- 5. MULTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

**LEILÃO Nº 003/2017**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data,

---

Assinatura e identificação do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O licitante ....., CNPJ/CPF n.º .....,  
residente/sediada na rua ....., Cidade.....,  
Estado de ....., em atendimento ao Edital declara, sob as  
penas da Lei e em obediência ao artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93 que,  
até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e  
participação no Processo Licitatório nº 085/2017, Leilão n.º 003/2017, do Município  
de Piranga, Estado de Minas Gerais, e que está ciente da sua obrigatoriedade legal  
de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do  
procedimento licitatório.

..... de ..... de 2017

(a) \_\_\_\_\_

Identificação do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**TERMO ARREMATÇÃO**

O Município de Piranga, neste ato representado por seu Prefeito, José Carlos de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob o nº 933.867.706-06 e o ....., inscrito no CPF/CNPJ sob o nº ....., residente na ....., firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 003/2017, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1) O ....., foi vencedor do lote....., do Leilão nº 001/2017, realizado no dia 03 de junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Piranga conforme consta da Ata de Julgamento.

2) O valor do lance foi de R\$ ..... (.....), foi pago em Cheque, diretamente ao leiloeiro.

3) O bem arrematado pelo ..... é o lote nº.....

4) O Município de Piranga transfere permissão de uso de bem público, especo constante no lote....., para exploração, durante a realização da festa do Piranguense nos dias 14 a 16 de julho de 2017.

5) Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Piranga, \_\_\_/\_\_\_/2017.

José Carlos de Oliveira Marques  
Prefeito

.....  
Nome do arrematante  
CPF/CNPJ Nº .....

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MAPA DE LOCALIZAÇÃO**

